



# GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

Rua Onze de Maio, Nº 739 – Centro - Cep.: 62.410-000 – Barroquinha – Ce  
CNPJ: 23.478.597/0001-80 – Fone: (88) 3623 1137



**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09.004/2019 - SRP**

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

**OBJETO: SELEÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA/CE.**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** Secretaria Municipal da Saúde

#### **1. DA FUNDAMENTAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA-ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP NO(S) LOTE(S) EXCLUSIVO(S)**

**1.1. TERMO DE REFERÊNCIA PARA PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP COM LOTE(S) COM AMPLA PARTICIPAÇÃO E EXCLUSIVO(S) À MICROEMPRESA - ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, REGIDO PELA LEI N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI N.º 8.666 DE 21/06/93 ALTERADA PELA LEI N.º 8.883/94 DE 08.06.94 E LEI 9.648/98 E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR EM VIGOR, LEI 123/2006, LEI 147/2014 E SUAS ALTERAÇÕES, DECRETO MUNICIPAL Nº 0401001/2013 E LEI 12.846/2013.**

**1.2. Para o cumprimento do disposto no art. 48 da Lei Complementar 147/14, a administração pública:**

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014)

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

**1.3. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ME ou EPP) nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei 147/2014, para que estas possam gozar dos benefícios**



# GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

Rua Onze de Maio, Nº 739 – Centro - Cep.: 62.410-000 – Barroquinha – Ce  
CNPJ: 23.478.597/0001-80 – Fone: (88) 3623 1137



previstos na referida Lei, inclusive participar do(s) item(ns)/lote(s) exclusivo(s) para ME e EPP é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, por meio da declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que deverá ser feita no próprio formulário de credenciamento.

**1.4. A participação é exclusiva à microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) nos lotes: Lote I - B: Cota Reservada 25%; Lote II - B: Cota Reservada 25%; Lote III - B: Cota Reservada 25%; Lote IV: Exclusivo para ME e EPP e Lote V: Exclusivo para ME e EPP.**

## 2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DIVISÃO POR LOTES

**2.1.** O presente termo de referencia é oriundo da solicitação de despesa Nº 20190426001 (Secretaria Municipal da Saúde).

**2.2.** Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE.

### 2.3. JUSTIFICATIVA PARA DIVISÃO DE LOTES

**2.3.1.** Quanto à divisão técnica dos lotes os itens foram agrupados em Lotes, de acordo com o tipo de material utilizado e demanda das diversas unidades básicas de saúde do município de Barroquinha-CE, observando-se, inclusive as regras de mercado para a contratação dos serviços, de modo a manter a competitividade necessária à disputa.

**2.3.2.** No objeto em tela caso fosse adotado o critério de julgamento por item geraria um número muito grande de vencedores para o atendimento de um mesmo objeto, o que dificultaria a coordenação das atividades, pois as secretarias solicitantes não contam com servidores suficientes para fiscalizar e acompanhar um elevado número de contratos. Desta feita optamos pelo critério de julgamento menor Preço por Lote.

**2.3.3.** No que diz respeito ao princípio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a administração pública e encarece o contrato final, haja vista também que os licitantes possuem margem de negociação maior por estarem comercializando uma maior parcela (Lote) do objeto licitado, dessa forma na divisão por lote do objeto em tela há um grande ganho para a Administração na



# GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

Rua Onze de Maio, Nº 739 – Centro - Cep.: 62.410-000 – Barroquinha – Ce  
CNPJ: 23.478.597/0001-80 – Fone: (88) 3623 1137



economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e consequentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

2.3.4. Para cumprimento do disposto no inciso III do art. 48 da Lei Complementar 147/14, foi(ram) formado(s) lote(s) exclusivo(s) para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, com cota correspondente até 25% (Vinte e Cinco por cento) do total do objeto a ser licitado, sem prejuízo da participação da ME e EPP na cota principal.

LOTE I -A: COTA PRINCIPAL 75%							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÉDIO		
					UNITÁRIO	TOTAL	
1	DIPIRONA SÓDICA 01G/02ML, INJETÁVEL CAIXA COM 100 AMPOLA		CAIXA	225	R\$ 77,520	R\$ 17.442,00	
2	EPINEFRINA COM ADRENALINA, INJETÁVEL CAIXA COM 25 AMPOLA		CAIXA	75	R\$ 81,600	R\$ 6.120,00	
3	ETILEFRINA 10MG, INJETÁVEL- CAIXA COM 100 AMPOLAS		CAIXA	75	R\$ 220,993	R\$ 16.574,48	
4	FUROSEMIDA 20MG/ML INJETAVEL CAIXA COM 100 AMPOLA		CAIXA	75	R\$ 71,400	R\$ 5.355,00	
5	GENTAMICINA 40MG, INJETÁVEL CAIXA COM 50 AMPOLA		CAIXA	150	R\$ 169,320	R\$ 25.398,00	
6	GENTAMICINA 80MG, INJETÁVEL CAIXA COM 100 AMPOLA		CAIXA	150	R\$ 173,400	R\$ 26.010,00	
7	GLICOSE 25% CAIXA COM 200 AMPOLA		CAIXA	150	R\$ 73,440	R\$ 11.016,00	
8	GLICOSE 50%CAIXA COM 200 AMPOLA		CAIXA	150	R\$ 81,600	R\$ 12.240,00	
9	HIDRALAZINA, INJETÁVEL CAIXA COM 50 AMPOLA		CAIXA	75	R\$ 655,863	R\$ 49.189,73	
10	HIDROCORTISONA 500MG, INJETÁVEL CAIXA COM 50 AMPOLA		CAIXA	150	R\$ 510,00	R\$ 76.500,00	
11	HIDROCORTISONA 100MG, INJETÁVEL CAIXA COM 50 AMPOLA		CAIXA	150	R\$ 228,480	R\$ 34.272,00	
12	LIDOCAÍNA, COM VASO CONSTRUTOR CAIXA COM 25 AMPOLA		CAIXA	75	R\$ 131,477	R\$ 9.860,78	
13	LIDOCAINA 02%, SEM VASO CONSTRITOR CAIXA COM 25AMPOLA		CAIXA	75	R\$ 118,727	R\$ 8.904,53	
14	LIDOCAÍNA COM ADRENALINA, INJETÁVEL CAIXA COM 25 AMPOLA		CAIXA	75	R\$ 131,477	R\$ 9.860,78	
15	METILERGOMETRINA, INJETÁVEL - CAIXA COM 50 AMPOLA		CAIXA	75	R\$ 111,183	R\$ 8.338,73	
16	NORIPURUM 100MG/05ML EV CAIXA COM 30 AMPOLA		CAIXA	150	R\$ 299,880	R\$ 44.982,00	
17	RANITIDINA, INJETAVEL CAIXA COM 100 AMPOLA		CAIXA	150	R\$ 91,800	R\$ 13.770,00	
18	SULFATO DE MAGNÉSIO 50%, INJETÁVEL CAIXA COM 200 AMPOLA		CAIXA	75	R\$ 1.672,80	R\$ 125.460,00	
19	BUSCOPAN COMPOSTO INJETÁVEL		CAIXA	225	R\$	R\$	



# GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

Rua Onze de Maio, Nº 739 – Centro - Cep.: 62.410-000 – Barroquinha – Ce  
CNPJ: 23.478.597/0001-80 – Fone: (88) 3623 1137



	CAIXA COM 100 AMPOLA				238,680	53.703,00
20	VITAMINA K 10MG/ML CAIXA COM 50 AMPOLA	CAIXA	75	R\$	193,800	R\$ 14.535,00
21	VITAMINA C 10MG/ML CAIXA COM 100 AMPOLA	CAIXA	150	R\$	99,960	R\$ 14.994,00
22	ATROPINA INJETÁVEL 0,25/ml - CAIXA COM 100 AMPOLA	CAIXA	225	R\$	57,120	R\$ 12.852,00
23	BROMOPRIDA INJETÁVEL - CAIXA COM 50 AMPOLA	CAIXA	150	R\$	142,800	R\$ 21.420,00
24	CEFALOTINA 01G, INJETAVEL - CAIXA COM 50 AMPOLA	CAIXA	150	R\$	539,583	R\$ 80.937,45
25	CEFTRIAXONA 01G, INJETÁVEL - CAIXA COM 50 AMPOLA	CAIXA	150	R\$	899,333	R\$ 134.899,95
26	CLORTALIDONA + CLORIDRATO AMILORIDA 25 MG - CAIXA COM 20 AMPOLA	CAIXA	75	R\$	31,517	R\$ 2.363,78
27	CETOPROFENO IM 50MG - CAIXA COM 50 AMPOLA	CAIXA	150	R\$	132,600	R\$ 19.890,00
28	CLORETO DE POTASSIO 10 % - CAIXA COM 200 AMPOLA	CAIXA	75	R\$	84,457	R\$ 6.334,28
29	COMPLEXO B, INJETÁVEL - CAIXA COM 100 AMPOLA	CAIXA	225	R\$	118,320	R\$ 26.622,00
30	DEXAMETAZONA, INJETAVEL - CAIXA COM 100 AMPOLA	CAIXA	225	R\$	106,080	R\$ 23.868,00
31	DICLOFENACO DE POTASSIO, INJETÁVEL - CAIXA COM 100 AMPOLA	CAIXA	225	R\$	153,000	R\$ 34.425,00
32	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ml	AMPOLA	4500	R\$	0,997	R\$ 4.486,50
33	ÁCIDO TRANEXÂMICO, 250MG	AMPOLA	750	R\$	7,773	R\$ 5.829,75
34	ÁGUA DESTILADA, 10ML	AMPOLA	11250	R\$	0,287	R\$ 3.228,75
35	ÁGUA DESTILADA, 05ML	AMPOLA	3000	R\$	0,347	R\$ 1.041,00
36	ÁGUA DESTILADA, 05L	GALÃO	750	R\$	14,053	R\$ 10.539,75
37	AMINOFILINA 0,24MG, INJETÁVEL	AMPOLA	750	R\$	1,793	R\$ 1.344,75
38	AMPICILINA INJETÁVEL 01G	AMPOLA	750	R\$	9,690	R\$ 7.267,50
39	AMPICILINA INJETÁVEL 500MG	AMPOLA	750	R\$	7,117	R\$ 5.337,75
40	ADRENALINA INJETÁVEL 1mg/ml	AMPOLA	750	R\$	3,530	R\$ 2.647,50
41	METRONIDAZOL INJETÁVEL	AMPOLA	750	R\$	4,040	R\$ 3.030,00
42	OMEPRAZOL INJETÁVEL	AMPOLA	750	R\$	9,567	R\$ 7.175,25
43	PROMETAZINA INJETÁVEL	AMPOLA	750	R\$	3,243	R\$ 2.432,25

**VALOR TOTAL R\$ - 1.002.499,20 (Um Milhão Dois Mil Quatrocentos e Noventa e Nove Reais e Vinte Centavos)**



# GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

Rua Onze de Maio, Nº 739 – Centro - Cep.: 62.410-000 – Barroquinha – Ce  
CNPJ: 23.478.597/0001-80 – Fone: (88) 3623 1137



MEDICAMENTO INJETÁVEL						
LOTE I - B: COTA RESERVADA 25%						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÉDIO	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	DIPIRONA SÓDICA 01G/02ML, INJETÁVEL CAIXA COM 100 AMPOLA		CAIXA	75	R\$ 77,520	R\$ 5.814,00
2	EPINEFRINA COM ADRENALINA, INJETÁVEL CAIXA COM 25 AMPOLA		CAIXA	25	R\$ 81,600	R\$ 2.040,00
3	ETILEFRINA 10MG, INJETÁVEL- CAIXA COM 100 AMPOLAS		CAIXA	25	R\$ 220,993	R\$ 5.524,825
4	FUROSEMIDA 20MG/ML INJETAVEL CAIXA COM 100 AMPOLA		CAIXA	25	R\$ 71,400	R\$ 1.785,00
5	GENTAMICINA 40MG, INJETÁVEL CAIXA COM 50 AMPOLA		CAIXA	50	R\$ 169,320	R\$ 8.466,00
6	GENTAMICINA 80MG, INJETÁVEL CAIXA COM 100 AMPOLA		CAIXA	50	R\$ 173,400	R\$ 8.670,00
7	GLICOSE 25% CAIXA COM 200 AMPOLA		CAIXA	50	R\$ 73,440	R\$ 3.672,00
8	GLICOSE 50%CAIXA COM 200 AMPOLA		CAIXA	50	R\$ 81,600	R\$ 4.080,00
9	HIDRALAZINA, INJETÁVEL CAIXA COM 50 AMPOLA		CAIXA	25	R\$ 655,863	R\$ 16.396,575
10	HIDROCORTISONA 500MG, INJETÁVEL CAIXA COM 50 AMPOLA		CAIXA	50	R\$ 510,00	R\$ 25.500,00
11	HIDROCORTISONA 100MG, INJETÁVEL CAIXA COM 50 AMPOLA		CAIXA	50	R\$ 228,480	R\$ 11.424,00
12	LIDOCAÍNA, COM VASO CONSTRUTOR CAIXA COM 25 AMPOLA		CAIXA	25	R\$ 131,477	R\$ 3.286,925
13	LIDOCAINA 02%, SEM VASO CONSTRITOR CAIXA COM 25AMPOLA		CAIXA	25	R\$ 118,727	R\$ 2.968,175
14	LIDOCAÍNA COM ADRENALINA, INJETÁVEL CAIXA COM 25 AMPOLA		CAIXA	25	R\$ 131,477	R\$ 3.286,925
15	METILERGOMETRINA, INJETÁVEL - CAIXA COM 50 AMPOLA		CAIXA	25	R\$ 111,183	R\$ 2.779,575
16	NORIPURUM 100MG/05ML EV CAIXA COM 30 AMPOLA		CAIXA	50	R\$ 299,880	R\$ 14.994,00
17	RANITIDINA, INJETAVEL CAIXA COM 100 AMPOLA		CAIXA	50	R\$ 91,800	R\$ 4.590,00
18	SULFATO DE MAGNÉSIO 50%, INJETÁVEL CAIXA COM 200 AMPOLA		CAIXA	25	R\$ 1.672,80	R\$ 41.820,00
19	BUSCOPAN COMPOSTO INJETÁVEL CAIXA COM 100 AMPOLA		CAIXA	75	R\$ 238,680	R\$ 17.901,00
20	VITAMINA K 10MG/ML CAIXA COM 50 AMPOLA		CAIXA	25	R\$ 193,800	R\$ 4.845,00
21	VITAMINA C 10MG/ML CAIXA COM 100 AMPOLA		CAIXA	50	R\$ 99,960	R\$ 4.998,00
22	ATROPINA INJETÁVEL 0,25/ml - CAIXA COM 100 AMPOLA		CAIXA	75	R\$ 57,120	R\$ 4.284,00
23	BROMOPRIDA INJETÁVEL - CAIXA COM 50 AMPOLA		CAIXA	50	R\$ 142,800	R\$ 7.140,00



# GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

Rua Onze de Maio, Nº 739 – Centro - Cep.: 62.410-000 – Barroquinha – Ce  
CNPJ: 23.478.597/0001-80 – Fone: (88) 3623 1137



24	CEFALOTINA 01G, INJETAVEL - CAIXA COM 50 AMPOLA	CAIXA	50	R\$ 539,583	R\$ 26.979,15
25	CEFTRIAXONA 01G, INJETÁVEL - CAIXA COM 50 AMPOLA	CAIXA	50	R\$ 899,333	R\$ 44.966,65
26	CLORTALIDONA + CLORIDRATO AMILORIDA 25 MG - CAIXA COM 20 AMPOLA	CAIXA	25	R\$ 31,517	R\$ 787,925
27	CETOPROFENO IM 50MG - CAIXA COM 50 AMPOLA	CAIXA	50	R\$ 132,600	R\$ 6.630,00
28	CLORETO DE POTASSIO 10 % - CAIXA COM 200 AMPOLA	CAIXA	25	R\$ 84,457	R\$ 2.111,425
29	COMPLEXO B, INJETÁVEL - CAIXA COM 100 AMPOLA	CAIXA	75	R\$ 118,320	R\$ 8.874,00
30	DEXAMETAZONA, INJETAVEL - CAIXA COM 100 AMPOLA	CAIXA	75	R\$ 106,080	R\$ 7.956,00
31	DICLOFENACO DE POTASSIO, INJETÁVEL - CAIXA COM 100 AMPOLA	CAIXA	75	R\$ 153,000	R\$ 11.475,00
32	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ml	AMPOLA	1500	R\$ 0,997	R\$ 1.495,50
33	ÁCIDO TRANEXÂMICO, 250MG	AMPOLA	250	R\$ 7,773	R\$ 1.943,25
34	ÁGUA DESTILADA, 10ML	AMPOLA	3750	R\$ 0,287	R\$ 1.076,25
35	ÁGUA DESTILADA, 05ML	AMPOLA	1000	R\$ 0,347	R\$ 347,00
36	ÁGUA DESTILADA, 05L	GALÃO	250	R\$ 14,053	R\$ 3.513,25
37	AMINOFILINA 0,24MG, INJETÁVEL	AMPOLA	250	R\$ 1,793	R\$ 448,25
38	AMPICILINA INJETÁVEL 01G	AMPOLA	250	R\$ 9,690	R\$ 2.422,50
39	AMPICILINA INJETÁVEL 500MG	AMPOLA	250	R\$ 7,117	R\$ 1.779,25
40	ADRENALINA INJETÁVEL 1mg/ml	AMPOLA	250	R\$ 3,530	R\$ 882,50
41	METRONIDAZOL INJETÁVEL	AMPOLA	250	R\$ 4,040	R\$ 1.010,00
42	OMEPRAZOL INJETÁVEL	AMPOLA	250	R\$ 9,567	R\$ 2.391,75
43	PROMETAZINA INJETÁVEL	AMPOLA	250	R\$ 3,243	R\$ 810,75
<b>VALOR TOTAL R\$ - 334.166,40 (Trezentos e Trinta e Quatro Mil Cento e Sessenta e Seis Reais e Quarenta Centavos)</b>					

MEDICAMENTO						
LOTE II-A: COTA PRINCIPAL 75%						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÉDIO	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	TIABENDAZOL CREME		TUBO	750	R\$ 48,573	R\$ 36.429,75
2	SULFADIAZINA DE PRATA		TUBO	750	R\$ 6,447	R\$ 4.835,25
3	COLAGENASE 30G		TUBO	750	R\$	R\$



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA**

Rua Onze de Maio, Nº 739 – Centro - Cep.: 62.410-000 – Barroquinha – Ce  
CNPJ: 23.478.597/0001-80 – Fone: (88) 3623 1137



					32,090	24.067,50
4	CETOCONAZOL CREME		UNIDADE	750	R\$ 6,220	R\$ 4.665,00
5	NEOMICINA POMADA		UNIDADE	750	R\$ 12,913	R\$ 9.684,75
6	FENOTEROL GOTAS		FRASCO	750	R\$ 7,077	R\$ 5.307,75
<b>VALOR TOTAL R\$ - R\$ 84.990,00 - (Oitenta e Quatro Mil Novecentos e Noventa Reais)</b>						

<b>MEDICAMENTO</b>						
<b>LOTE II-B: COTA RESERVADA 25%</b>						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÉDIO	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	TIABENDAZOL CREME		TUBO	250	R\$ 48,573	R\$ 12.143,25
2	SULFADIAZINA DE PRATA		TUBO	250	R\$ 6,447	R\$ 1.611,75
3	COLAGENASE 30G		TUBO	250	R\$ 32,090	R\$ 8.022,50
4	CETOCONAZOL CREME		UNIDADE	250	R\$ 6,220	R\$ 1.555,00
5	NEOMICINA POMADA		UNIDADE	250	R\$ 12,913	R\$ 3.228,25
6	FENOTEROL GOTAS		FRASCO	250	R\$ 7,077	R\$ 1.769,25
<b>VALOR TOTAL R\$ - R\$ 28.330,00 (Vinte e Oito Mil Trezentos e Trinta Reais)</b>						

<b>SORO</b>						
<b>LOTE III-A: COTA PRINCIPAL 75%</b>						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÉDIO	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	SORO FISIOLÓGICO 09%, 250ML		UNIDADE	7500	R\$ 3,673	R\$ 27.547,50
2	SORO FISIOLÓGICO 09%, 500ML		UNIDADE	7500	R\$ 4,590	R\$ 34.425,00
3	SORO GLICOFISIOLÓGICO, 250ML		UNIDADE	7500	R\$ 4,753	R\$ 35.647,50
4	SORO GLICOFISIOLÓGICO, 500ML		UNIDADE	7500	R\$ 4,773	R\$ 35.797,50
5	SORO GLICOSADO 05%, 250ML		UNIDADE	7500	R\$ 3,877	R\$ 29.077,50
6	SORO GLICOSADO 05%, 500ML		UNIDADE	7500	R\$ 4,877	R\$ 36.577,50
7	SORO RINGER LACTATO		UNIDADE	3750	R\$ 4,997	R\$ 18.738,75
8	SORO GLICERINADO - 500ML		UNIDADE	1500	R\$ 7,733	R\$ 11.599,50
<b>VALOR TOTAL R\$ - R\$ 229.410,75 (Duzentos e Vinte e Nove Mil Quatrocentos e Dez Reais e Setenta e Cinco Centavos)</b>						

**SORO**



# GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

Rua Onze de Maio, Nº 739 – Centro - Cep.: 62.410-000 – Barroquinha – Ce  
CNPJ: 23.478.597/0001-80 – Fone: (88) 3623 1137



LOTE III-B: COTA RESERVADA 25%						
ITEM	ESPECIFICA�O	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR M�DIO	
					UNIT�RIO	TOTAL
1	SORO FISIOLÓGICO 09%, 250ML		UNIDADE	2500	R\$ 3,673	R\$ 9.182,50
2	SORO FISIOLÓGICO 09%, 500ML		UNIDADE	2500	R\$ 4,590	R\$ 11.475,00
3	SORO GLICOFISIOLÓGICO, 250ML		UNIDADE	2500	R\$ 4,753	R\$ 11.882,50
4	SORO GLICOFISIOLÓGICO, 500ML		UNIDADE	2500	R\$ 4,773	R\$ 11.932,50
5	SORO GLICOSADO 05%, 250ML		UNIDADE	2500	R\$ 3,877	R\$ 9.692,50
6	SORO GLICOSADO 05%, 500ML		UNIDADE	2500	R\$ 4,877	R\$ 12.192,50
7	SORO RINGER LACTATO		UNIDADE	1250	R\$ 4,997	R\$ 6.246,25
8	SORO GLICERINADO - 500ML		UNIDADE	500	R\$ 7,733	R\$ 3.866,50
VALOR TOTAL R\$ - R\$ 76.470,25 (Setenta e Seis Mil Quatrocentos e Setenta Reais e Vinte e Cinco Centavos)						

MEDICAMENTO CONTROLADO						
LOTE IV: EXCLUSIVO PARA ME E EPP						
ITEM	ESPECIFICA�O	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR M�DIO	
					UNIT�RIO	TOTAL
1	MORFINA		AMPOLA	400	R\$ 4,020	R\$ 1.608,00
2	DIAZEPAM INJET�VEL		AMPOLA	2000	R\$ 1,043	R\$ 2.086,00
3	HALOPERIDOL INJET�VEL		AMPOLA	2000	R\$ 1,920	R\$ 3.840,00
4	FENOBARBITAL 40MG/ML		AMPOLA	1000	R\$ 5,713	R\$ 5.713,00
5	FENITOINA INJETAVEL		AMPOLA	1000	R\$ 4,637	R\$ 4.637,00
VALOR TOTAL R\$ - R\$ 17.884,00 (Dezessete Mil Oitocentos e Oitenta e Quatro Reais)						

MATERIAL HOSPITALAR						
LOTE V: EXCLUSIVO PARA ME E EPP						
ITEM	ESPECIFICA�O	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR M�DIO	
					UNIT�RIO	TOTAL
1	INSULINA 100UI/ML - CANETA DESCART�VEL EMBALAGEM COM 1 UNIDADE DE 3 ML		AMPOLA	350	R\$ 162,960	R\$ 57.036,00
VALOR TOTAL R\$ - R\$ 57.036,00 (Cinquenta e Sete Mil e Trinta e Seis Reais)						

### 3. REFERENCIAL DOS PRE OS



# GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

Rua Onze de Maio, Nº 739 – Centro - Cep.: 62.410-000 – Barroquinha – Ce  
CNPJ: 23.478.597/0001-80 – Fone: (88) 3623 1137



3.1. Os preços de referência foram estimados com base nas cotações realizadas pelo Setor de Cotação de Preços do Município de Barroquinha/CE, constando nos autos do processo.

#### 4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO OBJETO

4.1. A presente licitação justifica-se pela necessidade de abastecimento de medicamento em todas as Unidades Básicas de Saúde do Município de Barroquinha, garantindo assim a manutenção das suas atividades de saúde.

#### 5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta de preços deverá ser elaborada em 01 (uma) via em papel timbrado ou com carimbo do interessado, manuscrita em letra de forma em tinta não lavável ou confeccionada por máquina, impresso por computador ou qualquer processo eletrônico, datada e assinada (sobre o carimbo ou equivalente) pelo titular ou preposto, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

5.2. A proposta de preços deverá ser apresentada seguindo o modelo padronizado no anexo do edital, contendo:

5.2.1. A modalidade e o número da licitação;

5.2.2. Endereçamento à Pregoeira do Município de Barroquinha/CE;

5.2.3. Razão social, CNPJ, endereço, inscrição estadual ou municipal do proponente, conforme o caso, e se houver, número do telefone/fax, e endereço eletrônico;

5.2.4. Prazo de entrega máximo de 10 (Dez) dias;

5.2.5. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;

5.2.6. Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital, com a respectiva marca, bem como valor global da proposta de preços por extenso.

5.2.6.1. Serão automaticamente desclassificados os itens das propostas de preços que não especificarem a marca dos produtos cotados, bem como cotar marcas inexistentes no mercado.

5.2.7. Os valores unitários e totais em algarismos de cada item cotado, e conforme o caso, o valor global do lote e/ou da proposta em algarismos e por extenso.

5.2.8. Quantidade ofertada por item/lote, observando o disposto no anexo do edital;

5.2.9. Declaração da licitante que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros,



# GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

Rua Onze de Maio, Nº 739 – Centro - Cep.: 62.410-000 – Barroquinha – Ce  
CNPJ: 23.478.597/0001-80 – Fone: (88) 3623 1137



deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado;

### **ORIENTAÇÃO SOBRE A ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ESCRITAS**

5.3. Os preços constantes da proposta de preços do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

5.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

5.5. Se tratando de julgamento por menor preço por item, ocorrendo divergência entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros. Se a licitação for por menor preço por lote ou global, o somatório ou a multiplicação errada não implicará na desclassificação da licitante no referido lote ou proposta, podendo ser sanada, desde que previamente autorizada pelo licitante. Caso não autorizada a retificação acima referida, o lote ou a proposta respectiva será desclassificada. Tanto a divergência quanto a autorização ou recusa de retificação por parte da licitante deverá constar em ata.

5.6. Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.

5.6.1. A proposta de preços deve contemplar todos os lotes, propostos pelo licitante, em sua integralidade.

5.7. A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização de contrato, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente a Lei Nº. 10.520/02 e Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

5.8. Na análise das propostas de preços à Pregoeira observará preferencialmente o preço unitário, facultando-lhe, porém, segundo critério de conveniência e oportunidade observar o preço total.

5.9. Será desclassificada a proposta de preços apresentada em desconformidade com este item.



# GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

Rua Onze de Maio, Nº 739 – Centro - Cep.: 62.410-000 – Barroquinha – Ce  
CNPJ: 23.478.597/0001-80 – Fone: (88) 3623 1137



**5.10.** Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope “A” não sendo admitido o recebimento pela Pregoeira, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues à Pregoeira.

### 6. DA HABILITAÇÃO

**6.1.** Os interessados não cadastrados no Município de Barroquinha/CE, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados, os quais serão analisados pela Pregoeira quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

#### 6.2. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

**6.2.1.** REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa firma individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

**6.2.2.** ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E TODOS OS SEUS ADITIVOS E/OU ÚLTIMO ADITIVO CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

**6.2.3.** INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

**6.2.4.** DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**6.2.5.** Cópia autenticada em Cartório ou cópia simples acompanhado da original da Cédula de Identidade de todos os sócios, diretores ou do empresário individual, no caso de sociedade



# GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

Rua Onze de Maio, Nº 739 – Centro - Cep.: 62.410-000 – Barroquinha – Ce  
CNPJ: 23.478.597/0001-80 – Fone: (88) 3623 1137



anônima pode ser apresentada a cópia da cédula de identidade de seus administradores, membros de conselho de administração e da diretoria acompanhadas dos atos que os nomearam.

### 6.3. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.3. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

6.3.4. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

6.3.5. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante (Geral ou ISS);

6.3.6. Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);

6.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

### 6.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.4.1. Certidão de negativa de falência ou concordata/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.4.2. Capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo, igual ou superior a 10% (dez por cento), do valor correspondente efetivamente arrematado pelo licitante, podendo a comprovação ser feita através da apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante ou outro documento legal.

### 6.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.5.1. Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante, comprovando aptidão da licitante para desempenho de atividades compatível com o objeto da licitação. **(TODOS OS LOTES)**

6.5.2 – Alvará Sanitário ou Licença Sanitária da empresa licitante, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal. **(TODOS OS LOTES)**



# GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

Rua Onze de Maio, Nº 739 – Centro - Cep.: 62.410-000 – Barroquinha – Ce  
CNPJ: 23.478.597/0001-80 – Fone: (88) 3623 1137



**6.5.3 – ANVISA PARA MEDICAMENTOS** emitida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA). **(SOMENTE PARA OS LOTES: I-A, I-B, II-A, II-B, III-A, III-B e V - MEDICAMENTOS);**

**6.5.4 – ANVISA DE MEDICAMENTOS ESPECIAL** emitida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA). **(SOMENTE PARA O LOTE IV – MEDICAMENTOS CONTROLADOS);**

### **6.6. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.6.1.** Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos anexos do edital;

**6.6.2.** Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93 e da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos anexos do edital (art. 32, §2º, da Lei Nº. 8.666/93).

### **ORIENTAÇÃO SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO**

**6.7.** No caso de licitantes devidamente cadastrados no Município de Barroquinha/CE, a documentação mencionada nos subitens 6.2 a 6.4 poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto ao Município de Barroquinha/CE (assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes), acompanhado dos documentos tratados nos subitens 6.5 e 6.6, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pela Pregoeira.

**6.7.1.** A documentação constante do Cadastro de Fornecedores do Município de Barroquinha/CE deverá também encontrar-se dentro do prazo de validade e atender ao disposto no edital.

**6.8.** Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.



# GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

Rua Onze de Maio, Nº 739 – Centro - Cep.: 62.410-000 – Barroquinha – Ce  
CNPJ: 23.478.597/0001-80 – Fone: (88) 3623 1137



**6.9.** As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e concordata/recuperação judicial, caso exigidas no edital, que não apresentaram expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para o recebimento dos envelopes.

**6.10.** A documentação constante dos envelopes de habilitação que forem abertos integrará os autos do processo licitatório e não será devolvida.

**6.10.1.** Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados classificados ao final da fase de competição poderão ser retirados por seus representantes na própria sessão. Os documentos não retirados permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, durante 30 (trinta) dias correntes à disposição dos respectivos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

**6.11.** Será inabilitado o licitante que não atender as exigências do edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdos e forma.

### 7. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

**7.1.** As despesas decorrentes das eventuais contratações que poderão advir da licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerente à Unidade Gestora.

### 8. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**8.1.** As obrigações decorrentes da licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ata de registro de preços, subscrita pelo Município de Barroquinha/CE, através da Secretaria Municipal da Saúde, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos do Decreto Municipal Nº. 0401001/2013 de 01 de Abril de 2013, da Lei Nº. 8.666/93, da Lei Nº. 10.520/02, do edital e demais normas pertinentes, bem como da Lei 123/2006 e 147/2014 e suas alterações e Acordão nº 2957/2011, TC 017.752/2011-6 de 09/11/2011.

**8.1.1.** O modelo da ata de registro de preços a ser celebrada, integrará o edital do pregão.

**8.1.2.** Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas na ata de registro de preços.



# GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

Rua Onze de Maio, Nº 739 – Centro - Cep.: 62.410-000 – Barroquinha – Ce  
CNPJ: 23.478.597/0001-80 – Fone: (88) 3623 1137



**8.2.** Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Barroquinha/CE convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integrará o Edital.

**8.2.1.** O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços e **apresentar Alvará de Funcionamento e Certidão Simplificada da Junta Comercial da Sede da Licitante**. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Barroquinha/CE.

**8.2.2.** A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços e não apresentar os documentos exigidos no item 8.2.1. no prazo estabelecido, sujeitará a licitante a perda do direito ao registro do(s) preço(s) e à aplicação das penalidades previstas no edital e na legislação pertinente.

**8.2.3.** Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços e/ou não apresentar os documentos exigidos no item 8.2.1 no prazo estabelecido é facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação prevista na planilha de custos dos autos do processo.

**8.2.4.** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666/93.

**8.3.** Incumbirá à Administração providenciar a publicação do extrato da ata de registro de preços nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais.

**8.4.** A ata de registro de preços só poderá ser alterada em conformidade com o disposto no Decreto Municipal Nº. 0401001/2013.

**8.5.** A ata de registro de preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de **12 (DOZE) MESES**, improrrogáveis.



# GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

Rua Onze de Maio, N° 739 – Centro - Cep.: 62.410-000 – Barroquinha – Ce  
CNPJ: 23.478.597/0001-80 – Fone: (88) 3623 1137



**8.6.** A ata de registro de preços não obriga o Município de Barroquinha/CE a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**8.7.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município de Barroquinha/CE optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a ata de registro de preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

**8.8.** O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no quadro de avisos do Município de Barroquinha/CE e ficarão à disposição durante a vigência da ata de registro de preços.

**8.9.** O Município de Barroquinha/CE monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

**8.9.1.** O Município de Barroquinha/CE convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

**8.10.** Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.

**8.11.** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

**8.12.** Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município de Barroquinha/CE para determinado item.



# GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

Rua Onze de Maio, Nº 739 – Centro - Cep.: 62.410-000 – Barroquinha – Ce  
CNPJ: 23.478.597/0001-80 – Fone: (88) 3623 1137



**8.13.** Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município de Barroquinha/CE poderá convocar os demais fornecedores classificados para formalizarem o registro de seus preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

**8.14.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**8.14.1.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

### 9. DA ENTREGA DOS BENS LICITADOS

**9.1. DAS ORDENS DE COMPRAS:** Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

**9.1.1.** A ordem de compra emitida conterà os produtos pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao contratado no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro de fornecedores ou do próprio contrato.

**9.1.2.** Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra, o fornecedor deverá fazer a entrega dos produtos no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos bens.

**9.1.3.** O aceite dos produtos pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo do edital quanto aos produtos entregues.